

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL - 2.731.301 DATA DE EMISSÃO 27/07/05

NOME ESTÁCIO ADVAN VIANA RODRIGUES

DIJACÃO

MARIA ALVEES VIANA
JOSE VALDIVAN MARQUES RODRIGUES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
PEDRO II-PI 16/03/1987

DOC ORIGEM

CERT. NASC. 38768 L 139 F 164
EXP PEDRO II PI 04/05/92

Estácio Advan Viana Rodrigues
Pedro II-PI

LEI Nº 7.167 DE 1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

 

Estácio Advan Viana Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

023.496.033-77

ESTÁCIO EDVAN VIANA RODRIGUES

16/03/1987





FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

PREZADO(A) SENHOR(A)

INFORMAMOS QUE ESTAMOS DISPONIBILIZANDO O PAGAMENTO DA
INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT NO VALOR DE RS
*****3.375,00 CUJOS DADOS DISCRIMINAMOS A SEGUIR:

SINISTRO N. - 2007/274208-01
VITIMA - ESTACIO EDVAN VIANA RODRIGUES
FAVORECIDO /
BENEFICIARIO - ESTACIO EDVAN VIANA RODRIGUES
GARANTIA - INVALIDEZ
SEGURADORA - CONAPP CIA. NACIONAL DE SEGUROS

O VALOR ACIMA MENCIONADO ESTARA DISPONIVEL EM QUALQUER
AGENCIA DO BANCO DO BRASIL DO SEU ESTADO, A PARTIR DE
14/12/2007, POR 60(SESSENTA) DIAS, SENDO OBRIGATORIA A
APRESENTACAO DO CPF, ACOMPANHADO DE UM DOCUMENTO DE
IDENTIDADE (RG, CARTEIRA DE TRABALHO, CARTEIRA NACIONAL
DE HABILITACAO, ETC.).

EM CASO DE DUVIDAS LIGAR PARA CENTRAL DE ATENDIMENTO
DPVAT, TEL. 0800.221204, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS
8H AS 20H E AOS SABADOS DAS 9H AS 15H.

FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZACAO

CONVENIO DPVAT



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR – PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Siqueira Campos, 372 – Centro – Fone: (86) 3252-3882

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 9911/08

CONAPP CIA. NACIONAL DE SEGURO, ATRAVÉS DE SEU REPESENTANTE
LEGAL

END: RUA SÃO CLEMENTE, 38, 04º ANDAR – BAIRRO BOTAFOGO
RIO DE JANEIRO–RJ

Pela presente, fica V. Senhoria CITADO(A) para os termos da
AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, conforme cópia
anexa, proposta por **ESTÁCIO EDVAN VIANA RODRIGUES**, estando igualmente
INTIMADO(A) a comparecer à sessão de conciliação e/ou audiência de instrução
e julgamento perante este Juízo, no endereço acima citado, na data e horário
abaixo mencionados:

DATA: 09/12/08

HORA: 10:45

O não comparecimento da parte requerida importará em revelia,
reputando-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, proferindo-se
julgamento de plano.

Fica de logo advertido, que não sendo obtida a conciliação, e não
instituído o Juízo arbitral, realizar-se-á imediatamente audiência de instrução e
julgamento, salvo se comprovadamente resultar prejuízo para a defesa, a eor do
art. 27, da Lei 9.099/95.

Na oportunidade da realização da audiência supra, poderá,
querendo, apresentar defesa escrita ou oral, bem como produzir as provas que
assim desejar.

Campo Maior-PI, 03 de Novembro de 2008

Antônio Carlos Costa Rodrigues
Escrevente